



CERTIFICADO Nº 2879 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FRIGORIFICO SAO JOAO LTDA
CNPJ/CPF : 51.750.692/0001-26

Empreendimento : FRIGORIFICO SAO JOAO LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rodovia LMG 852 número/km 1,5 Bairro Zpna Rural
CEP 35367-000 Matipó - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Matipó (LAT) -20.3212, (LONG) -42.2672

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2879/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Capacidade instalada	115	cabeças/dia
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)	Capacidade instalada	59	cabeças/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 6 ano(s), com vencimento em 28/08/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 28/08/2025.

Documento assinado eletronicamente por NATHANNE FERREIRA VIANA, Chefe da Unidade, em 28/08/2025 17:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



CERTIFICADO Nº 2879 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Autorização para intervenção ambiental 2090.01.0029417/2024-42

Outorga de Direito de Uso de Recursos 2000623/2024
2000195/2024

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	Capacidade instalada	25	t de produto/dia
C-03-01-8	Secagem e salga de couros e peles	Área útil	0,02	ha
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	Área útil	0,012	ha



CERTIFICADO Nº 2879 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

1. Instalar Depósito Temporário de Resíduos – DTR no canteiro de obras. Obs: Apresentar relatório técnico/fotográfico descritivo comprovando a instalação de Depósito Temporário de Resíduos - DTR no canteiro de obras.
Obs: comprovar a instalação através de relatório técnico fotográfico. Prazo: Antes do início das obras.
2. Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental apresentados. Obs.: A instalação do empreendimento deverá ser concluída, impreterivelmente, no prazo máximo Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou, antes do início da operação do empreendimento. Prazo: Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou, antes do início da operação do empreendimento.
3. Implantar Projeto Paisagístico na área do empreendimento, conforme proposto no PCA, apresentando Relatório Fotográfico comprovando a sua implementação. Prazo: Durante a vigência da licença.
4. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença.
5. Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando o cumprimento integral das ações referente à Resolução CONAMA nº 369/2006 com a recomposição vegetal em área de preservação permanente de 1.072 m², conforme descrição contida do item 6 do presente parecer, apresentando relatório técnico com acervo fotográfico, comprovando a execução do PTRF e consequente evolução da recuperação da área.
Obs: Durante os cinco primeiros anos comprovar a realização minimamente: Combate a formiga e Capinas trimestrais; adubação, coroamento e manutenção de cerca semestralmente. Nos anos seguintes, sexto ao décimo ano, realizar ações de manutenção e monitoramento anualmente.

Se necessário intervir na área com replantio de mudas sempre que houver mortalidade acima de 10% das árvores, seja pela ocorrência de pragas, secas, fogo entre outras. Prazo: Na formalização da LO.

Programa de Automonitoramento da Licença Prévia e Licença de Instalação concomitante, na modalidade LAC2

Empreendedor: Frigorífico São João LTDA

Empreendimento: Frigorífico São João LTDA

CNPJ: 51.750.692/0001-26

Município: Matipó

Atividades: Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc), abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha, industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas, compostagem de resíduos industriais e tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma.

Processo SLA: 2879/2024

Validade: 06 anos

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



CERTIFICADO Nº 2879 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

RESÍDUO TRANSPORTADOR DESTINAÇÃO FINAL QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE
(tonelada/semestre) OBS.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Ra-
zão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quanti-dade
Destinada	Quanti-dade Gerada	Quanti-dade Armazenada	Razão social	Endereço completo

(*)1- Reutilização
2 – Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração

6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
9 - Outras (especificar)

Observações

↓ O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

↓ O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

↓ As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

↓ As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.